



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 66/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 74, de 29 de julho de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Matheus Barbosa, se reuniu ordinariamente no dia 12 de agosto de 2025, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 74, de 29 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou ao membro Vereador Hélio de Farias o direito de enunciar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, trata de um Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do exercício de 2025, no valor total de R\$ 1.412.294,93 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

O crédito especial ora proposto visa o fortalecimento da educação básica, com foco em resultados, conforme política nacional de melhoria da qualidade do ensino. A aplicação dos recursos está alinhada às diretrizes do VAAR – Valor Aluno Ano por Resultados, instrumento previsto no Fundeb para incentivar o desempenho educacional.

A distribuição dos valores entre consumo, contratação de serviços, obras e aquisição de bens permanentes demonstra planejamento setorial voltado à melhoria da infraestrutura e da gestão escolar.

Logo, a abertura de crédito especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com o previsto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64:

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Lei nº 74, de 29 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

tramitação da matéria em realce.

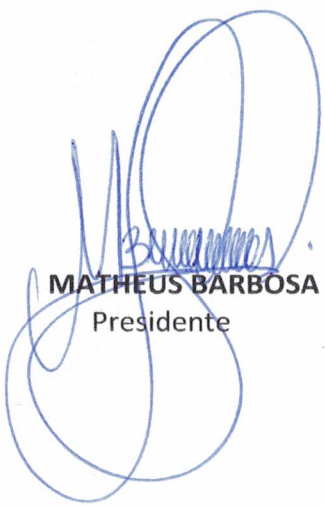
Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei nº 74, de 29 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

O parecer do relator foi acompanhado pelos demais Membros da Comissão, que opinaram unanimamente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

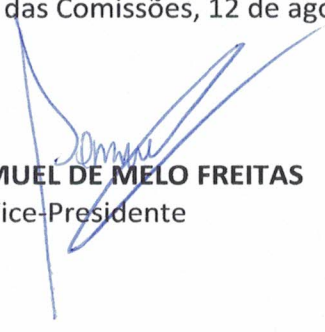
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.



MATHEUS BARBOSA
Presidente



SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente



HÉLIO DE FARIAS
Membro/Relator